Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no GRP: 2026/40864 e no PROA: 26/8050-0027566-6.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria/Ordem de Serviço nº 181.136

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para contratação de empresa fornecedora dos EPIs e de demais equipamentos é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora – 06 e NR - 10).

Levando-se ainda em consideração as obrigações legais do Município como "empregador", além das previstas nas NR – 06 e NR – 10, também as previstas em especial nas Normas Regulamentadoras 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento e Riscos Ocupacionais, 15 - Atividades e Operações Insalubres, 17 – Ergonomia, 21 - Trabalhos a Céu Aberto, 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho e 26 – Sinalização de Segurança, surge a necessidade de proteger os servidores que realizam atividades externas expostos as intempéries do clima, oferecendo condições seguras e confortáveis para a execução das atividades.

Existe também a necessidade de criar uma identificação visual dos servidores municipais em atividades externas, através do uso de vestimentas com inscrição referente ao serviço público municipal e com o brasão oficial, de forma que a população saiba reconhecer os servidores, complementados com faixas refletivas que permitem visualização em locais com trânsito de veículos ou máquinas.

Pelos motivos acima citados se justifica a aquisição dos equipamentos listados em palnilha em anexo ao processo, quantidade SMATI, que serão fornecidas aos servidores que realizam atividades internas e externas expostos a risco de queimadura, radiação por solda, arremesso de particulas volantes contra o toráx, rosto e cabeça, riscos ergonomicos, umidade proveniente da chuva, e valas (drnagem) pintura , ruido, queimaduras, quedas, para proteção do risco físico (radiação não ionizante), entre outros.

Documento PROA Assinado

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

O requisito básico para a contratação de empresa fornecedora de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais é que os produtos solicitados estejam em absoluta conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Considerando as obrigações legais do Município na condição de "empregador", além do cumprimento das NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual) a contratação visa atender às diretrizes de outras normas fundamentais para a segurança laboral:

- **NR-01:** Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- **NR-15:** Atividades e Operações Insalubres.
- **NR-17:** Ergonomia.
- **NR-21:** Trabalhos a Céu Aberto.
- **NR-24:** Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- **NR-26:** Sinalização de Segurança.

Dessa forma, identifica-se a necessidade imperativa de proteger os servidores que realizam atividades externas e ficam expostos às intempéries climáticas, assegurando-lhes condições seguras, salubres e confortáveis para a execução de suas funções.

Identificação Visual e Segurança Coletiva: A aquisição também tem como propósito estabelecer uma identificação visual padronizada dos servidores municipais em campo. O uso de vestimentas com inscrição referente ao serviço público municipal, acompanhadas do brasão oficial, permite que a população reconheça facilmente os agentes públicos.

Adicionalmente, as peças contarão com faixas refletivas, garantindo a visibilidade e a segurança dos trabalhadores em locais com tráfego intenso de veículos e máquinas.

Justificativa de Aquisição por Riscos Ocupacionais: Pelos motivos expostos, justifica-se a aquisição dos equipamentos listados na planilha anexa ao processo (quantidade e especificações conforme o setor demandante). Os itens serão fornecidos aos servidores que exercem atividades internas e externas, protegendo-os contra os seguintes riscos ocupacionais:

- **Riscos físicos e químicos:** Ruído excessivo, umidade proveniente de chuvas e trabalhos em valas (drenagem).
- **Riscos mecânicos e de acidentes:** Projeção e arremesso de partículas volantes contra o tórax, rosto e cabeça, riscos de quedas e cortes.
- **Riscos térmicos e de radiação:** Queimaduras, radiação por solda e radiação não ionizante decorrente de atividades a céu aberto.
- **Riscos ergonômicos e operacionais:** Atividades inerentes à pintura e manutenções diversas, entre outros agentes nocivos mapeados.
- **Riscos ergonomicos (fisicos):** Atividades administrativas.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação.

Documento PROA Assinado

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

A contratação é destinada a empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, demonstrando capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens.

Requisitos dos Materiais:

- **Condições Gerais:** Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, sem avarias ou sinais de deterioração, em fase normal de fabricação. É vedada a entrega de materiais com características adulteradas ou que apresentem defeitos de fabricação.
- **Certificações e Conformidades:**
 - **Certificado de Aprovação (CA):** Exceto os itens **04 ao 07**, todos os **demais** é obrigatória a apresentação do CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo o documento estar dentro do prazo de validade no ato da entrega.
 - **Certificação INMETRO:** Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, priorizando-se itens que apresentem atributos de sustentabilidade ou menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 - **Normas Técnicas:** Para itens não enquadrados como EPIs, deverão ser observadas as normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes (ABNT, EN, CE ou UIAA), assegurando a qualidade condizente com a finalidade do material.
- **Documentação Técnica:** Para fins de conferência e verificação de conformidade, a licitante classificada deverá apresentar, durante a fase de análise da proposta, a seguinte documentação referente a todos os itens ofertados: material informativo, catálogo, prospecto, ficha técnica ou boletim técnico (conforme aplicável a cada produto), que comprove as especificações exigidas; e o número do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando se tratar de EPI.

Nota: O Certificado de Aprovação (CA) deverá estar rigorosamente dentro da validade tanto no momento da análise da proposta quanto no ato da entrega dos materiais.

- **Amostragem para Verificação de Conformidade:** Para fins de verificação de conformidade técnica, a licitante classificada provisoriamente deverá encaminhar amostras dos itens cotados, no prazo estabelecido no edital, para análise de qualidade, desempenho, aspectos construtivos e funcionais, além da adequação às exigências do Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais de comercialização, acompanhadas do respectivo manual de instruções ou folheto informativo fornecido pelo fabricante, quando aplicável. A não apresentação ou a reprovação da amostra ensejará a desclassificação da proposta. Ficará dispensada do envio a licitante que ofertar marca e modelo previamente aprovados pela Administração Pública Municipal.

Prazo e Logística de Entrega

- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a entrega do objeto é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.
- **Periodicidade:** As solicitações de fornecimento estão previstas para ocorrer em intervalos de 60 (sessenta) dias, ressalvada a possibilidade de pedidos suplementares dentro deste período.

Documento PROA Assinado

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

- **Locais de Entrega:** Os endereços e locais de entrega serão especificados detalhadamente no Termo de Referência.

Vigência e Execução do Contrato

- **Vigência:** O contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses, visando garantir o abastecimento contínuo e evitar a descontinuidade das atividades do Município. A prorrogação poderá ocorrer conforme a legislação vigente e os limites legais.
- **Vedação de Subcontratação:** É vedada a subcontratação ou a transferência, total ou parcial, do objeto da licitação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou que os itens pretendidos são de uso comum e ampla disponibilidade, contando com diversos fornecedores habilitados no setor.

Ressalta-se que a definição das características e especificações técnicas dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obedeceu rigorosamente às diretrizes da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego, assegurando a padronização e a conformidade legal exigidas para a segurança dos servidores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivo da Contratação: O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) visa atender à legislação vigente, garantindo a saúde, a integridade física e a segurança no desempenho das atividades cotidianas pelos servidores municipais.

- **Planejamento e Otimização de Recursos:** A solução de aquisição proposta tem como intuito prevenir compras intempestivas e o desperdício de recursos financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados de forma a corresponder com precisão às demandas reais da administração pública municipal direta.
- **Condições Gerais:** As diretrizes referentes a fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 22.389/2023.
- **Enquadramento Legal e Modalidade:** A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de Menor Preço por Item, justifica-se pela necessidade de aquisições constantes e por demandas com quantitativos variáveis que não podem ser precisamente mensurados na fase inicial de planejamento. Este formato encontra amparo legal nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 22.531/2023.
- **Compatibilidade Normativa:** Cumpre destacar que a presente contratação preenche os requisitos dispostos nos incisos I a IV do artigo 3º do Decreto Municipal nº 22.531/2023.
- **Natureza do Objeto:** O material pretendido enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos do artigo 20, inciso XIII (ou art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21), uma vez que possui padrões de desempenho, características gerais e especificações usuais de mercado, viabilizando perfeitamente a sua licitação por meio de Pregão Eletrônico.

Documento PROA Assinado

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A previsão detalhada dos quantitativos a serem contratados consta em documento específico denominado **Coleta de Estimativas**, o qual se encontra devidamente anexado aos autos do presente processo administrativo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos preços unitários e do valor global da presente contratação foi consolidada em planilha específica, detalhando os custos de referência obtidos por meio de pesquisa de mercado. O referido documento, intitulado **"Pesquisa de Preços"**, encontra-se anexado aos autos do processo administrativo, em estrita observância à metodologia de precificação vigente e aos princípios da economicidade e da transparência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Natureza Divisível e Enquadramento Legal: O objeto pretendido possui natureza divisível; contudo, a sua adoção integral ao parcelamento deve ser ponderada à luz da economicidade, da padronização e da eficiência administrativa, observando-se, no que couber, o regime previsto no **artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006** (tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte).

- **Vantagens do Agrupamento (Padronização e Logística):** A Administração opta pelo agrupamento dos itens por lotes ou famílias de produtos visando garantir a padronização e a uniformidade de qualidade e características técnicas. Os itens guardam compatibilidade entre si, e a formação de grupos possibilita um gerenciamento de fluxo mais eficiente — desde a aquisição até a entrega e o consumo —, atendendo melhor às demandas das secretarias e otimizando os custos logísticos.
- **Prejuízos da Divisão Excessiva:** Considera-se que a pulverização da compra por itens isolados com múltiplos fornecedores pode acarretar prejuízos ao controle e à execução operacional, tais como:
 - Maior custo com emissão de múltiplos empenhos e controle de ordens de fornecimento.
 - Riscos de atrasos na conclusão dos serviços, visto que a execução de uma única atividade demanda simultaneamente mais de um tipo de equipamento ou vestimenta.
 - Comprometimento da economia de escala e da vantajosidade para a Administração Pública.
- **Formato da Solução:** Dessa forma, os produtos serão agrupados por tipo, formando conjuntos específicos correlatos (tais como avental, apoio ergonômico, boné de segurança, capa de chuva, conjunto de segurança impermeável, creme de proteção, macacão de pintura, entre outros), conciliando a eficiência da execução logística com a competitividade do certame.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Documento PROA Assinado

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que o seu objeto é autônomo e suficiente para gerar, por si só, os resultados e benefícios esperados pela Administração Pública, sem depender de ações ou contratos suplementares.

12. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

A previsão da presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, encontrando-se amparada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, bem como pela Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos financeiros necessários e autoriza os respectivos dispêndios.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo precípuo é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir e manutenir os espaços e ambientes laborais e de atendimento, conforme necessidade de adequação da divisão dos mesmos.
E ainda, a contratação também visa estabelecer, de forma responsável, o fomento das empreses enquadradas no simples nacional que atuem na área objeto desta contratação.

Segurança e Continuidade Operacional: O objetivo principal da contratação é atender às necessidades descritas nos itens anteriores, garantindo a proteção, a integridade física e a segurança dos servidores no desempenho de suas atividades laborais, bem como assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública.

Fomento Econômico e Desenvolvimento: Adicionalmente, a contratação visa promover, de forma responsável, o desenvolvimento econômico local e regional por meio do estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no regime do Simples Nacional que atuem no ramo do objeto licitado.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não necessário.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto pretendido, não se verificam impactos ambientais diretos ou relevantes em sua fabricação ou fornecimento. Todavia, exige-se que a empresa contratada e a Administração observem rigorosamente a legislação ambiental vigente, atendam às exigências dos órgãos fiscalizadores, cumpram os critérios de sustentabilidade delineados nas normativas anteriores e assegurem que o descarte de eventuais resíduos, embalagens, sobras ou materiais inservíveis seja realizado

Assinado

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

obrigatoriamente em locais adequados e em estrita conformidade com as normas legais aplicáveis.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento declara viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar supracitado, afinal o estudo mostra que a aquisição dos itens está em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do Órgão.

A equipe de planejamento declara **viável** a presente contratação, com amparo nos elementos levantados e analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. Constata-se que a aquisição dos itens pretendidos guarda absoluta concordância com os princípios que regem a Administração Pública, atendendo de forma plena ao propósito a que se destina. Ademais, a solução demonstrou ser economicamente viável e plenamente alinhada às finalidades institucionais deste Órgão.

Caxias do Sul, 21 de agosto de 2026.

Luís Fernando Boeira de Vargas
Técnico em Segurança do Trabalho
Mat.: 35.985

Documento PROA Assinado

Nome do documento: ETP- EPIs - Vestimenta de protecao e acessorios ergonomicos.odt

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
LUIS FERNANDO BOEIRA DE VARGAS	PMCXSUL / SMATI-GSESMT / 35985	09/09/2026 15:09:37





ETP – ANEXO I

VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Para o presente certame, não será admitida a participação de pessoa física.

A vedação justifica-se pela natureza técnica e pela necessidade de padronização do objeto — fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e acessórios ergonômicos, tais como vestimentas de proteção (capas de chuva e conjuntos impermeáveis), aventais de raspa e impermeáveis, apoios ergonômicos (para os pés, punho/teclado e monitor), bonés de segurança, cremes de proteção, macacões para pintura, protetores auriculares do tipo plug e protetores faciais.

Estes produtos enquadram-se como equipamentos de proteção e suprimentos de saúde ocupacional, sendo regulamentados por rigorosas normas técnicas (como a Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com exigência de Certificado de Aprovação - CA para os EPIs, e a NR 17 para os itens de ergonomia, além de normas ABNT aplicáveis). Adicionalmente, o fornecimento exige rigor no controle de materiais, garantindo parâmetros específicos como atenuação ruidosa, proteção contra agentes químicos e mecânicos, impermeabilidade, ergonomia e validade dos insumos.

Desse modo, o fornecimento exige estrutura empresarial apta à produção em escala ou revenda autorizada, à emissão de notas fiscais comerciais, à garantia de procedência dos fabricantes, à rastreabilidade dos lotes e datas de validade, bem como à responsabilidade civil e técnica na entrega de insumos diretamente relacionados à saúde, ergonomia e integridade física dos trabalhadores. A atuação de pessoa física mostra-se incompatível com a diversidade e especificidade do objeto, com o mercado regulado de EPIs e com as exigências legais e fiscais inerentes à contratação.

Caxias do Sul, 09 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Luís Fernando Boeira de Vargas

Técnico em Segurança do Trabalho

Mat. 35.985

Documento PROA Assinado

Nome do documento: DA PARTICIPACAO DE PESSOAS FISICAS.odt

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
LUIS FERNANDO BOEIRA DE VARGAS	PMCXSUL / SMATI-GSESMT / 35985	09/09/2026 15:09:21

Documento PROA Assinado

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omisso sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que as contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, são perfeitamente pertinente e compatíveis com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**

Documento PROA Assinado

Nome do documento: Justificativa para a inadmissao de consorcios-ETP.odt

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
LUIS FERNANDO BOEIRA DE VARGAS	PMCXSUL / SMATI-GSESMT / 35985	25/08/2026 11:03:23

Documento PROA Assinado



ETP – ANEXO II

JUSTIFICATIVAS (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

PARECER DE ESSENCIALIDADE

Objeto: Aquisição de vestimenta de proteção e EPIs diversos

Referência: PROA n°: 26/8050-0027566-6

Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 004/2026, Artigo 3º, Inciso III

1. Introdução e Contextualização

O presente parecer tem por finalidade demonstrar a essencialidade e a indispensabilidade da aquisição de vestimentas de proteção e equipamentos diversos para a continuidade das atividades do município, em estrita observância às diretrizes de contenção de despesas vigentes.

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de segurança do trabalho não se configura como despesa supérflua, mas sim como insumo crítico e obrigatório para a preservação da integridade física dos servidores e para a regular prestação dos serviços públicos essenciais à população.

2. Demonstração da Essencialidade por Produto/Atividade

Considerando o cenário de restrição orçamentária, a aquisição justifica-se pela correlação direta entre o material e a manutenção do serviço, conforme categorização abaixo:

Categoria	Itens
Proteção Física e Risco químico	Avental de raspa (com mangas e simples), Avental impermeável, Capas e Conjuntos de chuva (P ao EXG), Macacão de pintura (GG e EXG), Creme de proteção Grupo III, Protetor auricular tipo plug, Protetor facial total, Boné com casquete.
Ergonomia e Saúde	Apoio ergonômico de punho, Apoio para os pés, Mouse pad, Suporte de monitor em "L".

3. Atendimento ao Interesse Público e à Manutenção do Serviço

A aquisição pretendida atende ao preceito de que a despesa é vital para a continuidade da administração pública, fundamentada nos seguintes pilares:

- **Cumprimento da Legislação:** O fornecimento de EPIs é obrigação legal do empregador, conforme o Decreto Municipal nº 13.897/2008 e a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego. A ausência de equipamentos adequados pode acarretar interdição de atividades, além de autuações administrativas e responsabilidade civil ao órgão público.
- **Continuidade Operacional:** Sem o suporte e a proteção adequados, os servidores ficam impossibilitados de executar atividades de risco, o que geraria a paralisação de serviços essenciais prestados à coletividade.

Documento PROA Assinado

- **Redução de Custos Indiretos:** O investimento em segurança previne acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, mitigando gastos com afastamentos médicos, pagamento de indenizações e a consequente queda na produtividade institucional.

4. Conclusão

Diante do exposto, resta devidamente demonstrado que a aquisição de vestimentas de proteção e EPIs preenche o requisito de essencialidade estabelecido pela Instrução Normativa nº 004/2026 (Inciso III). A despesa apresenta-se incompressível, estando diretamente vinculada à preservação da vida humana, à segurança jurídica do órgão e à manutenção ininterrupta do serviço público.

Caxias do Sul, 21 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Luís Fernando Boeira de Vargas

Técnico em Segurança do Trabalho

Fiscal do Contrato

Documento PROA Assinado

Nome do documento: Parecer de Essencialidade - Vestimentas de seguranca e EPIs diversos.odt

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
LUIS FERNANDO BOEIRA DE VARGAS	PMCXSUL / SMATI-GSESMT / 35985	25/08/2026 11:04:03

Documento PROA Assinado

Município de Caxias do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

Justificativa para o fornecimento e Justificativa para o quantitativo do objeto.

Tendo em vista a coleta **2416/2026** referente a '*Fornecimento De EPI – Vestimenta de proteção e equipamentos diversos*', informamos que a SMS realizou sua estimativa da forma mais enxuta possível, visando o suficiente para atender a questão da segurança dos servidores, sem desconsiderar o momento atual econômico de dificuldade vivido pelo município.

Quanto à ESSENCIALIDADE da aquisição dos referidos itens:

- 59463 – APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA TECLADO: Equipamento de proteção utilizado em todos os serviços da rede, sendo essencial em atividades administrativas, com a função de prevenir lesões nos braços e mãos, atuando também no alinhamento postural e reduzindo fadigas. Além disso, auxilia no atendimento às diretrizes da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia nos postos de trabalho.

- 59460 – APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS: Equipamento de proteção utilizado em toda a rede, que ajuda a manter a planta dos pés totalmente apoiada, corrigindo a postura e prevenindo dores e problemas de circulação dos servidores que realizam atividades sentados. Sua aquisição se faz essencial pois proporcionam melhora na circulação, alívio da coluna, maior conforto ergonômico e adequação antropométrica. Além disso, o uso desse acessório está previsto em normas de segurança e saúde ocupacional. De acordo com a NR 17, o empregador tem o dever de fornecer condições para que o trabalhador apoie completamente os pés no piso ou em um suporte adequado quando a altura da cadeira ou da bancada impedir esse contato natural.

- 62401 – PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG: Equipamento de proteção essencial para preservar a audição dos trabalhadores expostos a ruídos excessivos que poderiam prejudicar a saúde dos mesmos. Sua aquisição se faz necessária para utilização dos servidores dos setores de Manutenção e Vigilância Ambiental.

LOCAL DE ENTREGA:

Os itens solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Alexandre de Antoni, n.º 2661, Bairro Universitário, fone (54) 3901.1380, aos cuidados de Maurício Bertotti ou Leonardo Scariot, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Sendo isto para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Documento PROA Assinado

Rua Marechal Floriano, 421, Centro – CEP 95020-370 – Fone: (54) 3290.4428
E-mail: smscompras@caxias.rs.gov.br

Município de Caxias do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

Caxias do Sul, 15 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Rafael Malcorra Bueno
Secretário Municipal da Saúde
Matrícula: 37504

Documento PROA Assinado

Rua Marechal Floriano, 421, Centro – CEP 95020-370 – Fone: (54) 3290.4428
E-mail: smscompras@caxias.rs.gov.br

Nome do documento: Justificativa com essencialidade SMS 2416 para adesao a coleta e quantitativo.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
RAFAEL MALCORRA BUENO	PMCXSUL / SMS-GAB / 37504	15/09/2026 14:36:44

Documento PROA Assinado

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificativa para o Fornecimento de EPI – Vestimenta de Proteção e Equipamentos Diversos

Justifica-se o fornecimento de equipamentos de proteção e adequação ergonômica, destinados a atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal da Educação, proporcionando melhores condições de conforto, segurança e adequação dos postos de trabalho durante o desenvolvimento das atividades administrativas.

Os itens apoio ergonômico de punho para teclado, apoio ergonômico para os pés, mouse pad e suporte de monitor em “L” são recursos destinados à melhoria das condições ergonômicas dos ambientes de trabalho, especialmente daqueles que envolvem o uso contínuo de computadores e demais equipamentos de informática.

A aquisição dos apoios ergonômicos para os pés visa ampliar a disponibilidade desses recursos, considerando que a quantidade atualmente existente é insuficiente para atender aos servidores que necessitam desse suporte, possibilitando uma adequação gradual dos postos de trabalho e priorizando aqueles que apresentam maior necessidade.

O suporte de monitor em “L” será utilizado tanto nos novos postos de trabalho decorrentes da aquisição de computadores quanto na substituição de suportes antigos que não possuem regulagem de altura, permitindo melhor ajuste da posição do monitor e maior adequação às características individuais dos usuários. Da mesma forma, o apoio ergonômico de punho para teclado e o mouse pad contribuirão para a adequação dos postos de trabalho que utilizam computador de forma habitual, proporcionando maior conforto durante a execução das atividades e auxiliando na adoção de condições ergonômicas mais adequadas.

Dessa forma, o fornecimento dos equipamentos mostra-se necessário para a melhoria e adequação dos ambientes de trabalho, contribuindo para condições mais confortáveis e ergonômicas aos servidores, bem como para a prevenção de desconfortos relacionados à permanência prolongada em atividades realizadas com equipamentos de informática.

O local de entrega será no Setor de Almoxarifado e Manutenção da SMED, cito a Rua Luiz Michelon, 1495, CEP 95074-000, telefone (54) 3901-1214. Os responsáveis pelo recebimento são os servidores Alexandre Andrade de Vargas, Tiago Scopel e/ou Lairton Ulisses Fabro. E-mail: manutencao@edu.caxias.rs.gov.br.

Horário de atendimento: 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

Marta Maria Susin Fattori
Secretária Municipal da Educação

Tiago Scopel
Matrícula 21877

Documento PROA Assinado

Nome do documento: Justificativa SMED.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
TIAGO SCOPEL	PMCXSUL / SMED-GMA / 21877	16/09/2026 11:21:26

Documento PROA Assinado